



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.415, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022
Autógrafo nº 22/2022 – Projeto de Lei nº 22/2022

Altera a Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, prevendo que a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público submete-se ao regime estatutário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de fevereiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Na hipótese de contratação temporária fundamentada na excepcional e imprevista necessidade temporária, a Administração deverá se valer, com prioridade, de profissionais que integrem a lista de aprovados em concursos públicos homologados e válidos, para o mesmo cargo, realizados no âmbito do Município, desde que preencham as condições do edital da contratação temporária que se pretende realizar.

.....

§ 3º O chamamento do candidato para ocupar cargo temporário em nada afetará o seu direito à nomeação para eventual contratação definitiva, observada a ordem de classificação do concurso, e dispensará, caso ocorra a convocação para a contratação definitiva no período de contratação temporária, o aviso prévio de 30 (trinta) dias referido no § 1º do art. 9º desta Lei.

.....

Art. 5º As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial desta lei, por tempo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificativa do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de fevereiro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").